

LEI Nº.: 2.023/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002, que poderão ser liberados em uma única parcela ou quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da Santa Casa.**

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será utilizada pela referida Entidade na continuidade de seus trabalhos, para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º) O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.07.1.04.122.0001.2093-3.3.90.41

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de janeiro de 2002.